



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VII - Recife, quinta-feira, 21 de maio de 2020 - Nº 093

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

OPERAÇÃO QUARENTENA JÁ ORIENTOU MAIS DE 24 MIL PESSOAS

Bloqueios e fiscalizações continuam até o fim da validade do Decreto Estadual nº 49.017, de 11 de maio, que limita até 31 de maio a circulação de pessoas e veículos a atividades essenciais nas cidades do Recife e de Olinda, Camaragibe, São Lourenço da Mata e Jaboatão dos Guararapes



Os quatro primeiros dias de restrição rigorosa de circulação em cinco cidades de Pernambuco terminaram com 24.726 pessoas orientadas pelas forças de segurança pública do Estado, além de 22.029 veículos abordados em blitz. De 16 a 19 de maio, policiais e bombeiros militares também fiscalizaram 7.614 estabelecimentos. Dois veículos acabaram apreendidos, em Olinda e Recife, e quatro Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO's) foram instaurados, sendo 2 Olinda e outros no Recife e Jaboatão.

As medidas de quarentena estão previstas pelo Decreto Estadual nº 49.017, de 11 de maio, para cinco cidades da Região Metropolitana: Recife, Olinda, Camaragibe, São Lourenço da Mata e Jaboatão dos Guararapes. Somente na terça-feira (19/05), os profissionais das operativas da Secretaria de Defesa Social (SDS) orientaram 7.532 pedestres e pararam 7.243 veículos nas 43

blitzes montadas. No mesmo dia, fiscalizaram-se 3.306 estabelecimentos como lojas, bares e restaurantes, que não são considerados serviços essenciais e precisam estar fechados.

“As cinco cidades da quarentena continuam apresentando aumento no isolamento social, em relação aos mesmos dias da semana anterior. Mas estamos ampliando e dinamizando as fiscalizações para que alcancemos um percentual maior. Esse é um trabalho contínuo e não apenas da segurança pública, mas de todos, sejam agentes públicos ou a sociedade civil. Prevenir os riscos de transmissão da Covid-19 é hoje o nosso maior exercício de cidadania”, define o secretário Antonio de Pádua.

Diariamente, equipes volantes e em 43 pontos de bloqueio fiscalizam o cumprimento das regras, que determinam que apenas pessoas em deslocamento essencial podem circular, bem como estabelecem rodízio de veículos em dias pares e ímpares, conforme o final da placa. Trabalhadores das áreas de saúde, segurança pública, abastecimento de alimentos e água, limpeza urbana, manutenção predial e de informática estão entre as categorias liberadas para circular.

Essas pessoas precisam de um documento ou declaração que comprove estar indo atuar em atividade essencial. Da mesma maneira, quem necessita sair em busca de comida, atendimento médico ou remédios pode sair de casa. O uso da máscara é obrigatório em todo o Estado, inclusive nos municípios que não seguem essa quarentena mais rígida.

Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 093 DE 21/05/2020

1.1 - Governo do Estado:

ERRATA

Na ementa e no art. 1º do Decreto nº 49.035, de 19 de maio de 2020:

Onde se lê: ...Decreto nº 40.017, de 11 de maio de 2020...

Leia-se: ...Decreto nº 49.017, de 11 de maio de 2020...

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA CONJUNTA SDS/SES Nº 004/2020.

Dispõe sobre a autorização de circulação de veículos particulares relacionados aos Profissionais de restaurantes com entrega de Delivery/domicílio, exclusivamente para deslocamento residência/trabalho/residência, durante a quarentena disposta no Decreto nº 49.017/2020.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, com base na Lei Complementar nº 049/2003, art.3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, art. 1º, inciso XV e o **SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE**, com base na delegação outorgada pelo Ato nº 005, publicado no D.O.E. em 02.01.2019, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (denominada SARS-CoV-2), como pandemia;

Considerando o que dispõe o Decreto Estadual nº 49.017/2020, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19;

Considerando o que dispõe o item XX, § 2º, do art. 5º do Decreto Estadual nº 49.017/2020, de 11 de maio de 2020, acrescido pelo art. 1º do Decreto nº 49.024, de 14 de maio de 2020, que dispõe expressamente sobre a exceção à aplicação do rodízio de veículos utilizados pelos trabalhadores de supermercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população; **RESOLVEM:**

Art. 1º Fica autorizada a circulação dos veículos particulares dos profissionais que trabalham em restaurantes com entrega de Delivery/domicílio, exclusivamente para deslocamento residência/trabalho/residência, durante a intensificação das medidas restritivas decretada em caráter excepcional e temporário, não se aplicando a regra de rodízio de veículos estabelecida no art. 5º do Decreto Estadual nº 49.017/2020, de 11 de maio de 2020.

§ 1º Os veículos mencionados no caput serão autorizados por meio de Declaração de Prestação de Serviço Essencial, identificados por marca, placa, cor e instituição, a ser firmada pelos empregadores, estritamente para deslocamento residência/trabalho/residência.

Art. 2º. Esta portaria conjunta entra em vigor a partir de 18 de maio de 2020.
Recife, 18 de maio de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social
ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2778, DE 20/05/2020 - EMENTA: Afasta Policiais Militares de Pernambuco das suas funções e dá outras providências.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14 da Lei 11.929/01, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010; **CONSIDERANDO** os fatos em apuração nos autos do Conselho de Disciplina, SIGPAD nº 2016.12.5.001665, instaurado por força da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 460, de 23AGO2016, publicada no BG/PMPE nº 158 de 23AGO2016; **CONSIDERANDO** que se mostra conveniente o afastamento cautelar dos militares, os quais foram acusados formalmente pelo assassinato do Sd PMSE VALDEIR LUIZ DUARTE no dia 15 de agosto de 2016, em frente à residência daquele Militar Estadual, situada na Estrada da Meleira, zona rural do Município de São Mateus – ES, recebendo, em troca, a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **CONSIDERANDO** a Manifestação do Corregedor Geral da SDS, pautado nos argumentos registrados no **Ofício nº 410/2020 - Dep. Cor.**, no qual firmou entendimento jurídico de serem graves os fatos delituosos noticiados nos autos do citado Processo Administrativo Disciplinar Militar. **RESOLVE: I –** Afastar da função pública os Policiais Militares **Cb PM 950.834-1 EDENILSON COSTA SOUZA e Sd PM 109.824-1 ANDRÉ DE CARVALHO SANTOS por 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei 11.929/01; II –** Determinar ao Comandante dos Policiais Militares afastados, ou autoridade militar equivalente, que recolha à Diretoria de Gestão de Pessoas da Corporação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a identificação funcional dos militares afastados, bem como recolhimento à Reserva de Material Bélico da Organização Militar Estadual as eventuais armas e utensílios funcionais que se encontrem à disposição dos Aconselhados; **III –** Determinar ao Comandante a que estiver subordinado os ditos Policiais Militares afastados, que os apresente à Diretoria de Gestão de Pessoas da Corporação (DGP), enquanto perdurar o presente afastamento cautelar, ficando à disposição e sob a subordinação hierárquica da autoridade competente, devendo lá comparecerem diariamente e onde devem ser registradas suas presenças e permanecerem durante o expediente, nos termos do Art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 11.929/2001, se por outro motivo não estiverem impedidos para tal; **IV –** Findo o prazo do afastamento, incluindo sua prorrogação, caso ocorra, sem que haja a conclusão do processo administrativo, **fica a cargo da DGP/PMPE adotar as providências para que os militares retornem às atividades meramente administrativas**, se por outro motivo não estiverem afastados de suas habituais funções, restituindo-lhes os instrumentos retidos e concedendo nova carteira de identidade funcional, na qual constará restrição ao porte de arma, até decisão do mérito disciplinar, salvo eventuais restrições por ordem judicial, devendo inclusive informar as medidas adotadas à Corregedoria assim que as providenciar, conforme prescreve o Art. 14, §6º, da Lei Estadual nº 11.929/2001; **V -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; **VI -** Revogam-se as disposições em contrário. Recife-PE, 20/05/2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 15/05/2020

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 2701, DE 15/05/2020 – LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

REQUERIMENTO DESPACHADO - 3º Sargento PM JEAN RICARDO LUCENA LIPPO, matrícula nº 920361-3, RG nº 39790 PMPE, servindo atualmente no Gabinete de Segurança da Secretaria de Defesa Social. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial referente ao 2º decênio, a contar de 20 de abril de 2020, devendo retornar as suas atividades em 16 de outubro de 2020. **Deferido, em conformidade com a alínea “a” § 1º do art. 64 c/c § 1º e 2º do art. 65 da lei 6783/74.**

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

REPUBLICADA POR HAVER SAIDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL PUBLICADA NO BGSDDS Nº 091, DE 19/05/2020

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 2779, DE 20/05/20 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, no uso das atribuições em razão do seu cargo, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar, conforme solicitação do Gestor do Contrato, mediante **Ofício nº 378/2020 - GGPOC**, o **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP**, no âmbito desta **Secretaria de Defesa Social**, que terá por objeto a apuração de suposto descumprimento por parte da Empresa **MERCONSUMO LTDA**, de cláusulas do **Edital do Processo Licitatório nº 0079.2018.CPL-II/SDS e Pregão Eletrônico nº 0030.DAG-SDS**, o qual originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019 - GAB/SDS;**

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
ROGERIO DE AZEVEDO MOTA	Major PMPE	940287-0
Kaynara Cecilia Nery Rabelo Almendra	Comissária de Polícia	319682-8
Grasielle Vaz da Silva	Auxiliar de Perito	387257-2

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 2780, DE 20/05/20 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, no uso das atribuições em razão do seu cargo, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar, conforme solicitação do Gestor do Contrato, mediante **Ofício nº 375/2020 - GGPOC (6721473)**, o **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP**, no âmbito desta **Secretaria de Defesa Social**, que terá por objeto à apuração de suposto descumprimento por parte da Empresa **CIRURGICA PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA EPP**, de cláusulas do **Edital do Processo Licitatório nº 0079.2018.CPL-II/SDS e Pregão Eletrônico nº 0030.DAG-SDS**, o qual originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019 - GAB/SDS**;

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
ROGERIO DE AZEVEDO MOTA	Major PMPE	940287-0
Kaynara Cecilia Nery Rabelo Almendra	Comissária de Polícia	319682-8
Grasielle Vaz da Silva	Auxiliar de Perito	387257-2

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 2781, DE 20/05/20 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, no uso das atribuições em razão do seu cargo, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar, conforme solicitação do Gestor do Contrato, mediante **Ofício nº 374/2020 - GGPOC (6759980)**, o **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP**, no âmbito desta **Secretaria de Defesa Social**, que terá por objeto à apuração de suposto descumprimento por parte da Empresa **REVANIL COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI**, de cláusulas do **Edital do Processo Licitatório nº 0079.2018.CPL-II/SDS e Pregão Eletrônico nº 0030.DAG-SDS**, o qual originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019 - GAB/SDS**;

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
ROGERIO DE AZEVEDO MOTA	Major PMPE	940287-0
Kaynara Cecilia Nery Rabelo Almendra	Comissária de Polícia	319682-8
Grasielle Vaz da Silva	Auxiliar de Perito	387257-2

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 2782, DE 20/05/20 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, no uso das atribuições em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar, conforme solicitação do Gestor do Contrato, mediante **Ofício nº 374/2020 - GGPOC (6759980)**, o **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP**, no âmbito desta **Secretaria de Defesa Social**, que terá por objeto à apuração de suposto descumprimento por parte da Empresa **REVANIL COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI**, de cláusulas do **Edital do Processo Licitatório nº 0079.2018.CPL-II/SDS** e **Pregão Eletrônico nº 0030.DAG-SDS**, o qual originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019 - GAB/SDS**;

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
ROGERIO DE AZEVEDO MOTA	Major PMPE	940287-0
Kaynara Cecilia Nery Rabelo Almendra	Comissária de Polícia	319682-8
Grasielle Vaz da Silva	Auxiliar de Perito	387257-2

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 292/DGP9, de 15/05/2020. EMENTA: Promove Oficiais. O Comandante Geral da PMPE, com base no Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16JUN94, c/c o Art. 1º, Inc. I e II do Dec. nº 14412/90 e o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05JUL04, **RESOLVE: I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares que se seguem: Ao Posto de Ten Cel**, Major 950045-6 Wedja Maria da Costa, **Ao Posto de Major**, Capitão 31431-5 Roberto Soares da Silva, 31712-8 Severino Ramos da Silva, 930345-6 Antônio Cavalcanti de Lima, 930812-1 Carlos José da Silva, **Ao Posto de Capitão**, 1º Ten 31549-4 Emanuel Gilmar de Matos Leão, **Ao Posto de 1º Ten**, 2º Ten 950018-9 Gilvanilson Souto Maior, **Ao Posto de 2º Ten**, ST 30615-0 Johnson Nunes do Amaral, 31049-2 Ricardo de Oliveira Lima, 31210-0 Nilson Gabriel Damascena, 31554-0 Ednaldo Gomes da Silva, 31578-8 Jeremias Bezerra de Castilho, 31638-5 Evandro Clemente da Silva, 31641-5 Gutemberg Hipócritas de Oliveira, 940795-2 Genilson Caetano da Silva, 950245-9 Elisabete Alves Mota do Nascimento, 950829-5 Luiz Mario da Silva, 98 0563-0 Silvio José Silva. II -Fica condicionada a promoção do Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação no DOE/PE. III - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 093, de 21/05/2020)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA INTEGRADA DO INTERIOR II
4ª CIPM – TENENTE CIRILO DE SOUSA ARAÚJO
AV. DJALMA WANDERLEY, 1254 – QUADRA 09 – PETROLÂNDIA-PE – CEP. 56.460-00
FONE-FAX (087) 3851-0711/ E-mail: pmpe4cipm@yahoo.com.br

PORTARIA DO COMANDO DA 4ª CIPM / PMPE nº 007/2020 – SS COR, de 11/05/2020

SIGPAD nº 2020.5.1.001849

EMENTA: Submete Militar Estadual a Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina e Nomeia Encarregado

O Comandante da 4ª CIPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II e X do Art. 126 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN94 c/c o art. 4º, II da Portaria do Comando Geral nº 088, de 24JAN07, publicada no SUNOR nº 002, de 31JAN07, considerando os fatos constantes no Processo SEI nº 3900037908.000082/2020-21, que relata ocorrência policial militar registrada pelo efetivo do 2º BIEsp, na cidade de Petrolina-PE, no dia 03 de maio de 2020, que resultou na autuação em flagrante delito do Sd QPMG Mat. 121118-8/4ª CIPM – WALLACE **KARTINEY FERREIRA DE SOUZA**, incurso nos Artigos 14 e 15 da Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), ferindo possivelmente com sua conduta os princípios e valores profissionais do Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco, no tocante à honra militar, sentimento do dever militar, pundonor militar e decora da classe militar; **RESOLVE:**

I – Submeter o Sd QPMG Mat. 121118-8/4ª CIPM – WALLACE **KARTINEY FERREIRA DE SOUZA** a Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina, nomeando como encarregado o 2º Ten QOAPM Mat. 29559-0/4ª CIPM – **EDILSSON DOS SANTOS SILVA**;

II – Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão do processo;

III – Remeter esta Portaria à DGP-8;

IV – Determinar a publicação desta Portaria em Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social;

V – Contar os efeitos desta Portaria a partir do primeiro dia útil após a sua publicação.

Petrolândia-PE, 11 de maio de 2020.

WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE MELO - Major QOPM
Comandante da 4ª CIPM

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE **Assuntos Gerais**

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Resolve tornar público o preço registrado para aquisição de Motor de Popa com potência mínima de 25HP para o CBMPE, referente ao PROC. Nº 0001/2020-CPL I, PE SRP Nº 0001/2020- CPL I, **ARP Nº 023/2020-SLC**, Empresa vencedora: GYN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 27.429.627/0001-19, Valor Total R\$ 304.750,00, Vigência: 21/05/2020 a 20/05/2021. **ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHODA COSTA–CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.**

CORREGEDORIA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1º TA ao CT nº 002/2019; Contratada: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE, CNPJ 10.921.252/0001-07. Objeto: Prorrogação e supressão contratual em 16%. Valor Total Estimativo: R\$ 10.043,88. Vigência: 16/05/2020 até 15/05/2021. Recife, 18/05/2020. Paulo Fernando Vieira Loyo - Corregedor Geral.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I** **ABERTURA DE LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA**

PL.0040.2020.CPL-I.PE.0031.DAG-SDS–RP Para o Fornecimento Eventual de Colchões tipo solteiro, para a Secretaria de Defesa Social – SDS de Pernambuco e órgãos que fazem parte de sua administração direta. Valor Estimado: R\$ 167.621,6500. Data da abertura: **04/06/2020 às 10:00h (horário de Brasília)**. Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br- O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 20/05 /2020. **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA – CAP BM** Pregoeiro e Presidente.

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração